



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 123, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção mensal, através de elaboração de convênio, às seguintes Entidades:

I – Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04;

II – Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63;

III – Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33;

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46;

V – Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.299/0001-86;

VI – Dispensário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.418/0001-28;

VII – Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.617.458/0001-45;

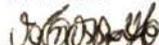
VIII – Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81.

Art. 2º – As Entidades beneficiadas com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverão prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

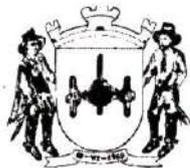
CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 1095 / 2009

24/11/2009 - 16:46



Responsável: VAN



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 123, DE 24.11.09

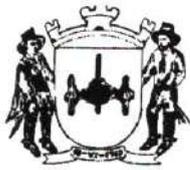
.... 02

Art. 3º – Os Convênios de que trata o artigo 1º desta Lei terão validade até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser alterados, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Novembro de 2009.


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 123, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe subvenção mensal às seguintes Entidades:

I – Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais;

II – Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, o valor de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) mensais;

III – Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais;

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) mensais;

V – Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.299/0001-86, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

VI – Dispensário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.418/0001-28, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

VII – Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.617.458/0001-45, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

VIII – Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

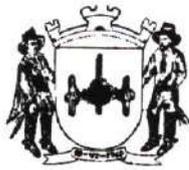
Justifica-se os valores acima, uma vez que o repasse de subvenção social à entidade privada somente é possível quando a intervenção direta do Município não se revelar mais econômica, reconhecendo o relevante benefício social prestado pelas Entidades de Caráter Social, sem fins lucrativos, não sendo razoável que o Município crie instituições ou contrate servidores para atender áreas onde a iniciativa privada já atua com proficiência.

Ressalta-se que o referido benefício vem sendo concedido por este Município desde gestões anteriores.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Novembro de 2009.


Paulo César Fialtes Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 664

Lapa, 24 de Novembro de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 123/2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as seguintes Entidades abaixo relacionadas, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências:

I – Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04;

II – Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63;

III – Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33;

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46;

V – Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.299/0001-86;

VI – Dispensário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.418/0001-28;

VII – Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.617.458/0001-45;

VIII – Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fialtes Furjati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/2

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE ADECAL - ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO CAIC DA LAPA				CNPJ 01.123.994/0001-04	
ENDEREÇO Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681					
CIDADE Lapa	UF Paraná	CEP 83.750-000	EMAIL adecal.caiclapa@yahoo.com.br	DDD/TELEFONE (41)3911-1124	
CONTA CORRENTE 7.913-8	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 0630-0		
NOME DO RESPONSÁVEL Luiz Guilherme Brunatto			CPF 017.206.309-41	TEL PARA CONTATO (41)3911-1124	
C/ORGÃO EXPEDIDOR 4.788.873-5 - SESP/PR		CARGO Presidente	FUNÇÃO		
ENDEREÇO Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681 - Vila São Lucas				CEP 83.750-000	

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Programas Sociais	PERÍODO DE EXECUÇÃO De janeiro a dezembro de 2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento à crianças e adolescentes, bem como à comunidade da região do CAIC.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Concepção de Programas Sociais à serem realizados no município da Lapa, mais especificamente na região do Bairro São Lucas, abrangendo várias comunidades adjacentes que compõe a área de atuação da ADECAL, localidades estas de baixo poder aquisitivo, necessitando, portanto, de melhorias no contexto social, cultural, econômico e apoio de pequenas iniciativas de trabalho e renda.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	05 - Auxiliares de Serviços Gerais	Funcionários que dão suporte operacional às Escolas e Irmã e Eloah, CMEI e Centro de Convivência, todas funcionando nas dependências do CAIC.	
	01 - Auxiliar de Cozinha		
	01 - Inspetor de Alunos		
	03 - Instrutor para Oficinas		
	02 - Auxiliares de escritório		
	01 - Jardineiro		
	Supervisão e suporte direto no atendimento à crianças e adolescentes que encontram-se inseridos no CAIC Ministro Flávio Suplicy de Lacerda - Lapa, através do Projeto Segundo Tempo (aproximadamente 300 crianças p/mês), fornecimento de refeições através de café da manhã, almoço e jantar para as crianças de regime integral, execução de programas voltados à inserção e promoção social das famílias destes e da comunidade da região, através de Programas com Voluntários, além da manutenção necessária para conservação do imóvel e equipamentos.		
TOTAL GERAL			R\$180.000,00

+

PLANO DE TRABALHO	FOLHA	2/2
-------------------	-------	-----

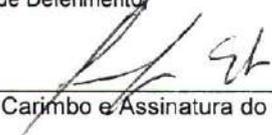
4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00

5 - DECLARAÇÃO

<p>Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.</p>	
	Pede Deferimento 
Lapa, 18 de novembro de 2009 Local e Data	Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado <hr/> Lapa, ____ de ____ de 2009	 PAULO CÉSAR F. FURIATI Prefeito Municipal
--	---



DECAL - Ministro Flávio Sny de Lacerda
 CNPJ nº 01.123.994/-04
 Fundada em 19 de janeiro de 1996.
 Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681 - São Lucas
 Lapa - Paraná - CEP: 83750-000
 Fones: (41)3911-1124
 E - Mail: adecal.caiclapa@yahoo.com.br

PLANO DE APLICAÇÃO 2010 DESPESAS COM PESSOAL

Discriminação	Qtde	Remuneração	INSS/SAT/FGTS/T ERC. (34%)	Férias Proporcionais	13º proporcional	Total
1 Aux. Serviços Gerais	4	R\$ 2.048,00	R\$ 696,32	R\$ 57,22	R\$ 176,67	R\$ 2.978,21
Aux. Serviços Gerais	1	R\$ 260,00	R\$ 88,40	R\$ 7,22	R\$ 21,67	R\$ 377,29
2 Inspetor de Alunos	1	R\$ 552,00	R\$ 187,68	R\$ 15,33	R\$ 46,00	R\$ 801,01
3 Auxiliar de Escritório	1	R\$ 594,00	R\$ 201,96	R\$ 16,50	R\$ 49,50	R\$ 861,96
Auxiliar de Escritório	1	R\$ 700,00	R\$ 238,00	R\$ 19,45	R\$ 58,33	R\$ 1.015,78
Auxiliar de Escritório	1	R\$ 618,00	R\$ 210,12	R\$ 17,17	R\$ 51,50	R\$ 896,79
4 Aux. Cozinha	1	R\$ 583,00	R\$ 198,22	R\$ 16,20	R\$ 48,58	R\$ 846,00
5 Instrutor de Oficina	1	R\$ 618,00	R\$ 210,12	R\$ 17,17	R\$ 51,50	R\$ 896,79
Instrutor de Oficina	1	R\$ 825,00	R\$ 280,50	R\$ 22,92	R\$ 68,75	R\$ 1.197,17
6 Jardineiro	1	R\$ 643,00	R\$ 218,62	R\$ 17,86	R\$ 53,58	R\$ 933,06
	13	R\$ 7.441,00	R\$ 2.529,94	R\$ 207,04	R\$ 626,08	R\$ 10.804,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E OUTROS - Plano de Custos Mensais

Discriminação	TOTAL MENSAL ESTIMADO
1 Manutenção das Oficinas, Materiais de expediente e Equipamentos	
1.1 Centro de Convivência Crescendo e Aprendendo	
1.2 Materiais e equipamentos para confecção de artesanato (papelaria e armarinhos, entre outros)	
1.3 Materiais esportivos (bolas, cordas, uniformes, colchonetes, redes, entre outros)	
1.4 Complemento da Merenda Escolar (gêneros alimentícios)	
1.5 Medicamentos sob prescrição médica, consultas e exames.	
Materiais de expediente, fotocópias, despesas com manutenção de equipamentos, pagamento de taxas (GR's e cartórios), despesas de	
1.6 Manutenção (gás engarrafado, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha, dedetização, entre outros).	
2 Gêneros alimentícios, materiais de escritório e Despesas de Manutenção	
2.1 Programa Voluntários em Ação (gêneros alimentícios, entre outros)	
2.2 Bom Dia Saudável (gêneros alimentícios, café da manhã, entre outros)	
2.3 Aquisição de materiais de construção, acabamento, mat. elétricos e hidráulicos e manutenção em geral.	
2.4 Pagamento de mão de obra para execução de serviços ligados à manutenção do imóvel entre outros.	
	R\$ 4.195,94
TOTAL DE DESPESAS MENSAS COM FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS	R\$ 10.804,06
TOTAL DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E OUTROS	R\$ 4.195,94
TOTAL GERAL	R\$ 15.000,00

X

[Assinatura]



PLANO DE TRABALHO	FOLHA 1/2
-------------------	---------------------

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo				CNPJ 78.474.509/0001-63	
ENDEREÇO Rua Barão do Rio Branco, 1229					
CIDADE Lapa	UF Pr	CEP 83750-000	EMAIL larsaovicentelapa@ig.com.br	DDD/TELEFONE 413622-1246	
CONTA CORRENTE 133-6		BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 0393	
NOME DO RESPONSÁVEL Abigail de Lima Bassani			CPF 859.938.919-04	TEL PARA CONTATO 413622-1224	
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/Pr		CARGO	FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO Rua 15 de novembro, 145					CEP 83750-000

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Educação Infantil, contra-turno e asilo	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2010 à 31/12/2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
<ul style="list-style-type: none"> Crianças de 4 meses a 5 anos – educação infantil; Crianças e adolescentes de 6 a 14 anos – contra-turno social; Idosas: sistema asilar permanente. 	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO	
<p>Acolher, amparar e promover as 165 crianças e adolescentes, provenientes de famílias de baixa renda, proporcionando atividades sócio-educativas, de iniciação profissional através de oficinas e cursos, trabalhando também a formação cristã e o crescimento na fé.</p> <p>Oferecer atendimento integral e de qualidade às 20 idosas atendidas no momento.</p>	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	Nº PESSOAS ATEND.	R\$
	Crianças e adolescentes	165	
	Idosas	20	
	Gás		
	Água		
	Luz		
	Telefone		
	Pagamento de funcionários		
TOTAL GERAL			R\$ 26.160,00

PLANO DE TRABALHO	FOLHA 2/2
-------------------	--------------

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$ 2.180,00					

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 2.180,00					

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Abigail de Lima Bonacini
Carimbo e Assinatura do Responsável

Lapa, 18 de dezembro de 2009

Local e Data

LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO
Rua Barão do Rio Branco, 1229
Cep. 83.750-000 — Lapa — Paraná

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

<p>Aprovado</p> <p>Lapa, 18 de dezembro de 2009</p>	 <p>PAULO CÉSAR FIATES FURIATTI Prefeito Municipal</p>
--	--



PLANO DE TRABALHO	FOLHA 1/2
-------------------	---------------------

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE AMAS ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				CNPJ 79.573.499/0009-33	
ENDEREÇO Rua Leôncio Correa, 339					
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83750-000	EMAIL lapa@amasbrasil.org.br	DDD/TELEFONE (41)3622-3211	
CONTA CORRENTE 135-2	BANCO CAIXA EC. FEDERAL		AGÊNCIA 393		
NOME DO RESPONSÁVEL AALTJE CNOSSEN DÜCK			CPF 653.649.459-87	TEL PARA CONTATO 9934-4385	
C/ORGÃO EXPEDIDOR		CARGO COORDENADORA	FUNÇÃO		
ENDEREÇO Rua Hipólito Alves de Araujo, 932					CEP 83750-000

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO CONTRA TURNO ESCOLAR	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2010 -- 31/12/2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CONTRA TURNO ESCOLAR	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Diante da grande necessidade de atendimento a pessoas carentes, principalmente muitas mães que não podiam trabalhar fora por não terem onde deixar seus filhos a AMAS, com sede em Curitiba e atuando no atendimento a crianças desde 1970, decidiu junto Com a Igreja Ev. Irmãos Menonitas do Núcleo Leiteiro da Lapa iniciar um trabalho de assistência a estes famílias também na Lapa. Durante 18 anos funcionou uma creche, mas diante das necessidades financeiras a partir do início do ano de 2008 passou a ser um CONTRA TURNO ESCOLAR . Atualmente estamos atendendo crianças que permanecem meio dia na escola e meio dia na instituição. Vimos que esta é uma forma de deixar os pais tranquilos em relação a seus filhos, pois sabem que os mesmos não estão na rua ou em más companhias.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	Nº PESSOAS ATEND.	R\$
	<p>CONSUMO: Artigos de higiene, limpeza e conservação, acondicionamento e embalagens, gêneros de alimentação, impressos, artigos de expediente, ensino (didático), inclusive material religioso, lâmpadas, acessórios para instalações elétricas, moveis, aparelhos, material para fotografia, farmacêuticos, vidraçaria, vestuário, uniformes, artigos para esporte, jogos, brinquedos e divertimentos com as respectivos acessórios, material para artesanato, calçados, roupas de cama, mesa, banho e cozinha, outros matérias e bens duradouros.</p> <p>SERVIÇOS E ENCARGOS: energia elétrica, gás, serviços de asseio e higiene (inclusive taxas com água e esgoto), impressão, telefone, pedágios, encadernações, emoldurados, conservação e adaptação de bens moveis, inclusive materiais de construção para reformas.</p> <p>PESSOAL: pagamento de vencimentos, salários, INSS, FGTS, PIS, férias, décimo terceiro com seus respectivos encargos.</p>		18.000,00
TOTAL GERAL			

7

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R\$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 18 de novembro de 2010 Carimbo e Assinatura do Responsável
 Local e Data

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, 18 de novembro de 2010 PAULO CÉSAR FIADES FURIATTI
Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/2

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE				CNPJ 40.298.143/0001-46	
ENDEREÇO Rua Tenente Henrique dos Santos, 717					
CIDADE Lapa		UF Pr	CEP 83.750-000	EMAIL apaelapa@bol.com.br	DDD/TELEFONE (41) 3.622-4413
CONTA CORRENTE 250-2		BANCO Caixa Econômica Federal		AGENCIA 0393	
NOME DO RESPONSÁVEL Reinaldo Luiz Prevedello			CPF 184.013.099-72		TEL PARA CONTATO (41) 3622-1486
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 740.950 PR (Carteira Prof)		CARGO Presidente		FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO Rua Nossa Senhora do Rocio, 0307 - Centro					CEP 83.750-000

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Educação Especial		PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2010 à 31/12/2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Assistência a Portadores de Necessidades Especiais		
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Educação Especial e Reabilitação, atendendo especificamente pessoas com Necessidades Especiais, Deficiência Mental e múltiplas, associadas, patologias e distúrbio de comportamento decorrentes da mesma.		

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	Nº PESSOAS ATEND.	R\$
	ESPECIFICAÇÃO		
	1- Pagamento mensal mais 1/3 de férias e 13º salário de dois motoristas e duas professoras.	89	
	2- Material de consumo.	89	
TOTAL GERAL			34.560,00

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R\$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
	R\$ 2.880,00					

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 2.880,00					

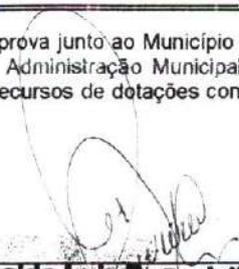
5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 18 de dezembro de 2009

Local e Data


Carina de Lapa Brevetto,ável
CPF 184.013.099-72
Presidente ABAS - Lapa - PR

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, 18 de dezembro de 2009


PAULO CÉSAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/2

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE ASSOCIAÇÃO E OFICINA DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA				CNPJ 81398299/0001-86	
ENDEREÇO RUA: FREDERICO VIRMOND, 276					
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83750000	EMAIL	DDD/TELEFONE (41) 3622-3236	
CONTA CORRENTE 23-9		BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		AGÊNCIA 0359	
NOME DO RESPONSÁVEL ARACY PACHECO FAVARO			CPF 040.116.179-03	TEL PARA CONTATO (41) 3622-2347	
ORÇÃO EXPEDIDOR 253.485/SSPPR		CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE	
ENDEREÇO RUA: FREDERICO VIRMOND, 225					CEP

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO ASSISTÊNCIA FILANTRÓPICA	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2010 à 31/12/2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO CONFECÇÃO DE ENXOVAIS PARA RECÉM NASCIDOS, PARTURIENTES E CAMPOS CIRURGICOS EM GERAL.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO PESSOAS CARENTES EM GERAL.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA		N° PESSOAS ATEND.	R\$
	ESPECIFICAÇÃO			
	1 - Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de enxovais para recém nascidos, camisolas, pijamas, material de higiene pessoal para parturientes carentes da Maternidade Municipal "Humberto Carrano".		600	
	2 - Aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de campos cirúrgicos, jalecos, sapatilhas, lençóis, fronhas, panos de prato, toalhas, tecidos para bordado, camisolas e pijamas para a Maternidade Municipal "Humberto Carrano".			
	3 - Doações de material de higiene pessoal para pacientes carentes do "Hospital São Sebastião".		200	
	4 - Aquisição, reformas e concertos de máquinas e eventuais concertos na Sede da Associação "Santa Rita de Cássia".			
	5 - Luz, água, aluguel da Sede.			
	6 - Eventuais doações para pessoas carentes.			
TOTAL GERAL			800	12.000,00

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R\$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
	R\$ 1.000,00					

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 1.000,00					

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 18 de novembro de 2009. *Paulo César Furiatti*

Local e Data Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, 18 de novembro de 2009. *Paulo César Furiatti*

Lapa, 18 de novembro de 2009. PAULO CÉSAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/2

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE DISPENSARIO SÃO BENEDITO				CNPJ 78.474.418/0001-28	
ENDEREÇO RUA: BARÃO DO RIO BRANCO, 2086.					
CIDADE LAPA	UF PR	CEP 83750000	EMAIL -	DDD/TELEFONE	
CONTA CORRENTE 3.228-X	BANCO BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA 0630		
NOME DO RESPONSÁVEL LUCI DAVINA GRZELKOVSKI			CPF 028772379-82	TEL PARA CONTATO 3622-1801	
CV/ÓRGÃO EXPEDIDOR 057217152-8/SSPPR	CARGO PRESIDENTE		FUNÇÃO PRESIDENTE		
ENDEREÇO AV. ALOÍSIO LEONI, 477.				CEP 83750000	

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO APOIO AO IDOSO.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2010 à 31/12/2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA IDOSOS E FAMILIARES.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO ATENDER A DEMANDA QUE PROCURA A ENTIDADE APÓS TRIAGEM, VERIFICANDO A SITUAÇÃO DE BAIXA RENDA, PRIORIZANDO A PESSOA IDOSA E FAMILIARES.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA		N° PESSOAS ATEND.	R\$
	ESPECIFICAÇÃO			
	ALIMENTAÇÃO.		750	
TOTAL GERAL				3.600,00

X



PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R\$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	R\$ 300,00					

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 300,00					

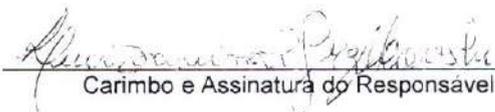
5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 18 de novembro de 2009.

Local e Data


Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, 18 de novembro de 2009.


PAULO CÉSAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO	FOLHA 1/2
--------------------------	---------------------

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE Lar de Idosos São Vicente de Paulo				CNPJ 75.189.498/0001-81	
ENDEREÇO R: Barão do Rio Branco, 440					
CIDADE Lapa		UF PR	CEP 83750000	EMAIL lardeidososvp@ibest.com.br	
CONTA CORRENTE 9.870-1		BANCO 001-Banco do Brasil		AGÊNCIA 0630-0	
NOME DO RESPONSÁVEL Mario Sergio Dallabona			CPF 616.493.509-10	TEL. PARA CONTATO 3622-3292	
C/ÓRGÃO EXPEDIDOR PR		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO R: Barão do Rio Branco 426				CEP 83750-000	

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Pessoas idosas		PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2010 à 31/12/2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Manutenção do Lar de Idosos São Vicente de Paulo		
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO - Pessoas idosas carentes sem família ou abandonadas pelas mesmas, que residem de forma fixa, que recebem alimentação, serviços médicos, enfermagem, medicamentos e lazer. - Albergue que atende pessoas para pernoites e que recebem almoço, janta e café da manhã		

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	Nº PESSOAS ATEND.	R\$
	<u>Material de Consumo</u> - Despesas com gêneros alimentícios e materiais de limpeza. - Despesas com medicamentos. - Despesas com gás engarrafado. - Despesas com combustível para os veículos Kombi e Parati. - Folha de Pagamento e encargos dos empregados da entidade.		
TOTAL GERAL		34 pessoas	R\$ 36.000,00
O Município cederá a Entidade 03 (três) funcionários, os quais fazem parte do referido Convênio.			



PLANO DE TRABALHO	FOLHA
	2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R\$ 3.000,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 3.000,00						

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 3.000,00						

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento:

Lapa, 18 de dezembro de 2009 Carimbo e Assinatura do Responsável
 Local e Data

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, 18 de dezembro de 2009 **PAULO CÉSAR FURIATTI**
Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/2

1 - DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE Instituto de Integração do Voluntariado - Pro Lapa				CNPJ 04617458/0001-45	
ENDEREÇO Rua Barão do Rio Branco, n.º: 1320					
CIDADE Lapa		UF PR	CEP 83.750-000	EMAIL socialapa@yahoo.com.br	DDD/TELEFONE (41) 3911-1075
CONTA CORRENTE 00000270-7		BANCO Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA 0393	
NOME DO RESPONSÁVEL Carlos Alberto da Silva			CPF 944.216.098-20	TEL PARA CONTATO (41) 3911-1075	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 4.145.622-1 SESP		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente		
ENDEREÇO Rua 15 de Novembro, 346				CEP 83.750-000	

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO Clube de Mães, Grupos de Terceira Idade, Famílias, Crianças e Adolescentes.	PERÍODO DE EXECUÇÃO 01/01/2010 à 31/12/2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento aos 57 Clubes de Mães, Grupos de Idosos, Famílias, Crianças e Adolescentes.	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO Promover à qualificação buscando a auto - sustentação dos Clubes de Mães e geração de renda das famílias. Integração dos idosos em atividades coletivas, capacitando-os visando também à geração de renda. Atendimento à crianças e adolescentes em situação especial, além do apoio as Famílias.	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	Nº PESSOAS ATEND.	RS
	1- Despesas com materiais de consumo em geral;		
	2- Despesas com lanches para voluntárias;		
	3- Despesas com instrutores para cursos;		
	4- Despesas com manutenção de máquinas de costura;		
	5- Despesas com gráfica, imprensa;		
	6- Despesas com Cartório (autenticações, registros, entre outras);		
	7- Despesas com refeições;		
	8- Despesas com locação de filmes.		
	TOTAL GERAL		R\$ 12.000,00

+

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL R\$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
	R\$ 1.000,00					

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 1.000,00					

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 18 de dezembro de 2009

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, 18 de dezembro de 2009

PAULO CÉSAR FIATES EURIATTI
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI Nº 123/2009

Autor: Poder Executivo.

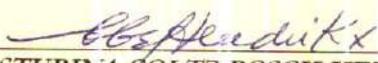
Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidades e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/11/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 24/11/2009.

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 24/11/2009.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 24/11/2009.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX / XX / XX.
- Urbanismo e Obras Públicas, em XX / XX / XX.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX / XX / XX.
- Controle e Fiscalização, em XX / XX / XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

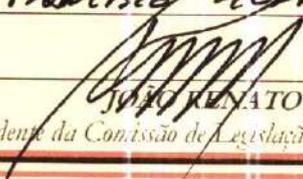
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na tramitação do anteprojeto de Lei nº 021/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 30/11/2009

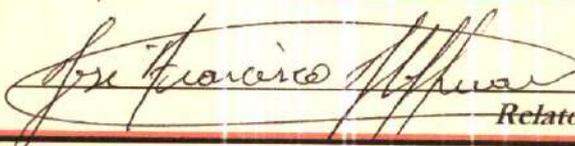
Designo para relatar sobre a matéria o Vereador JOSE FRANCISCO HOFFMANN

Em 30/11/2009


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 30/11/2009


Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - **JOÃO RENATO LEAL AFONSO**
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI N° 123/2009

Autor: Poder Executivo.

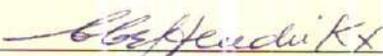
Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidades e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 24/11/2009.

Apresentado em Expediente do Dia 24/11/2009.

Encaminhado à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 24/11/2009.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 24/11/2009.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX / XX / XX.
- Urbanismo e Obras Públicas, em XX / XX / XX.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX / XX / XX.
- Controle e Fiscalização, em XX / XX / XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKY
Presidente do Poder Legislativo Municipal

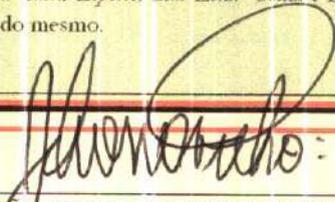
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

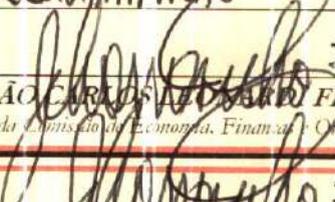
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____ para compor a Comissão de de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, na tramitação do anteprojeto de Lei n° ___/2009, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO
Recebi o projeto em 26 / 11 / 2009

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

Em 30 / 11 / 2009


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR
Recebi o projeto em 01 / 12 / 2009

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Projeto de Lei nº 123/2009

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidades e dá outras providencias..

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 123 de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar convênio com diversas entidades relacionadas.

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido pedido repousa no fato de que esta Administração reconhece o relevante benefício social prestado pelas mencionadas entidades, as quais atuam sem fins lucrativos e que nas Administrações anteriores estes convênios de repasse financeiro já eram prestados.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

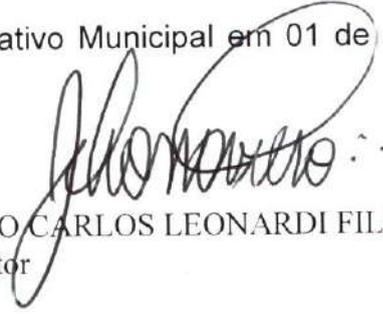


COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

2009. Poder Legislativo Municipal em 01 de dezembro de


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Relator

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro


JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 123/2009

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com entidades e dá outras providencias..

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 123 de 2009, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização ao Poder Executivo Municipal a firmar convênio com diversas entidades relacionadas, sendo elas.

I – Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa –ADECAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais;

II – Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, o valor de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) mensais;

III – Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) mensais;

V - Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.299/0001-86, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

VI - Dispensário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.418/0001-28, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

VII - Instituto de Integração do Voluntariado - PRO LAPA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.617.458/0001-45, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

VIII - Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

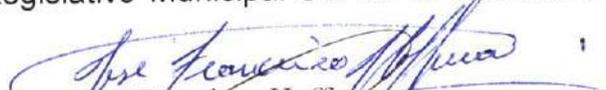
Que, observa-se que os valores acima descritos foram objetos de emenda apresenta, sendo que o projeto original apenas mencionava as entidades.

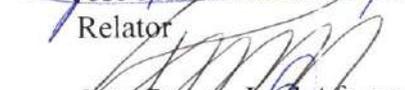
À título de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido pedido repousa no fato de que esta Administração reconhece o relevante benefício social prestado pelas mencionadas entidades, as quais atuam sem fins lucrativos e que nas Administrações anteriores estes convênios de repasse financeiro já eram prestados.

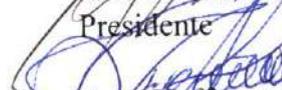
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 08 de dezembro de 2009.


José Francisco Hoffmann
Relator


João Renato Leal Afonso
Presidente


Acyr Hoffmann
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

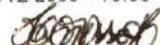


LAPA - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 1147 / 2009

08/12/2009 - 16:30


Responsável: VAN

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem apresentar o seguinte substitutivo geral ao Projeto de Lei nº 123/2009, conforme segue;

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção mensal, através de elaboração de convênio, às seguintes Entidades:

I – Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais;

II – Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, o valor de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) mensais;

III – Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33, o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais;



LAPA - PARANÁ

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) mensais;

V – Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.299/0001-86, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

VI – Dispensário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.418/0001-28, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

VII – Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.617.458/0001-45, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;

VIII – Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 2º – As Entidades beneficiadas com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverão prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais



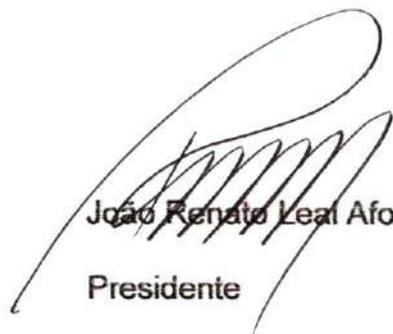
LAPA - PARANÁ

e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º – Os Convênios de que trata o artigo 1º desta Lei terão validade até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser alterados, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

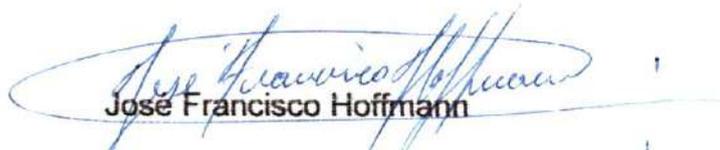
Poder Legislativo Municipal, 08 de dezembro de 2009.



João Renato Leal Afonso
Presidente

Acyr Hoffmann

Relator



José Francisco Hoffmann
Membro

PROJETO DE LEI Nº 132/2009

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades e dá outras providências

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal, através de elaboração de convênio, às seguintes Entidades:

I – Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais;

II – Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, o valor de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) mensais;

III – Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0009-33, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais;

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) mensais;

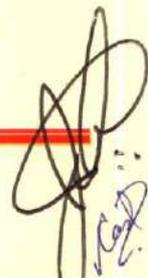
V – Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.299/0001-86, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais;

VI – Dispensário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.418/0001-28, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

VII – Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.617.458/0001-45, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais;

VIII – Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 2º - As Entidades beneficiadas com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverão prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.



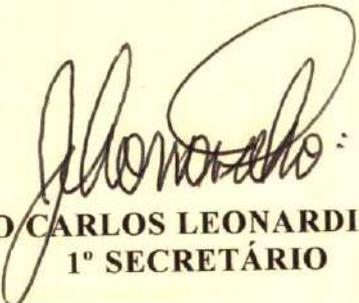
Projeto de Lei nº132/2009

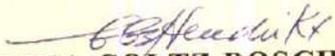
Folha 02

Art. 3º - Os Convênios de que trata o artigo 1º desta Lei terão validade até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser alterados, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de dezembro de 2009.


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º SECRETÁRIO


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKK
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2413, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção mensal, através de elaboração de convênio, às seguintes Entidades:

I – Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa – ADECAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais;

II – Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.474.509/0001-63, o valor de R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais) mensais;

III – Associação Menonita de Assistência Social – AMAS, inscrita no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais;

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.298.143/0001-46, o valor de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) mensais;

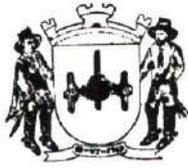
V – Associação e Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.299/0001-86, o valor de 1.000,00 (um mil reais) mensais;

VI – Dispensário São Benedito, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.474.418/0001-28, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

VII – Instituto de Integração do Voluntariado – PRO LAPA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.617.458/0001-45, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais;

VIII – Lar de Idosos São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.189.498/0001-81, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Art. 2º – As Entidades beneficiadas com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverão prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2413, DE 29.12.09

.... 02

Art. 3º – Os Convênios de que trata o artigo 1º desta Lei terão validade até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser alterados, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Dezembro de
2009.


Leandro Pierrin Borges da Silveira
Prefeito Municipal em Exercício